



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro —

CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL 760/99

**AUTORIZA REFORMAS E ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar reformas e adaptações na parte do prédio do Terminal Rodoviário, destinado a locação para uma fábrica de refrigerantes na cidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, com sua suplementação necessária.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de Setembro de 1999


ANTONIO MAYRINK BORDON
PREFEITO MUNICIPAL